

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 205, DE 19 DE MARÇO DE 1976.-

"Reajusta os vencimentos dos funcionários e contratados da Prefeitura Municipal de Rio Branco e dá outras providencias".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado do Acre:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 40% (quarenta por cento) a partir de 01 de março de 1976, os valores dos níveis e símbolos de vencimentos-base dos funcionários e contratados da Prefeitura Municipal de Rio Branco, constantes dos anexos incluídos no presente Projeto de Lei, de conformidade com os arts. 2º da Lei nº 145, de 31 de julho de 1972, 6º da Lei nº 179, de 18 de janeiro de 1974 e 1º da Lei nº 237, de 13 de março de 1975.

Art. 2º - Ficam majorados em 40% (quarenta por cento) a partir de 01 de março de 1976, os proventos e pensões dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

Art. 3º - Os aumentos de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei importam em Cr\$ 429.930,12 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECIENTOS E TRINTA CRUZEIROS E DOZE CENTAVOS) de conformidade com os anexos que integram esta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente no montante de Cr\$ 429.930,12 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECIENTOS E TRINTA CRUZEIROS E DOZE CENTAVOS) a fim de atender as despesas de que tratam os artigos anteriores.

PRO
O Prefeito
e o Diretor
do



15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

.2

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 19 de março de 1976.-

A. Brito da Frota
Dr. ADAUTO BRITO DA FROTA
Interventor.-

O
Co livro